

LEI Nº 387, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ R\$ 480.875,18
(QUATROCENTOS E OITENTA MIL
OITOCENTOS E SETENTA E CINCO
REAIS E DEZOITO CENTAVOS), AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 480.875,18 (quatrocentos e oitenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 41, inciso II, para a inserção da nova fonte de recursos, na Lei Orçamentária nº 368 de, 08 de dezembro de 2023, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROJETO-ATIVIDADE	2.124 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 336.612,63
FONTE	1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR	R\$ 144.262,55
FONTE	1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 480.875,18

Art. 2º. As ações contidas no art.1º desta lei passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº 350, de 23 de junho de 2023 (LDO/2024) que estão previstas no Programa de nº 0005 (Mais Educação para Jequiá); contidos na Lei Municipal nº 304, de 05 de janeiro de 2022, que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025.

Art. 3º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024, aprovados pelas Leis nº 304/2022 e 350/2023 e Lei Orçamentária Anual de 2024, nº 368/2023 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Parágrafo único. As dotações necessárias para a execução desta Lei para os exercícios subsequentes deverão ser consignadas nos respectivos instrumentos de planejamento de cada exercício financeiro.

Art. 4º. Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, o valor de R\$ 480.875,18 (quatrocentos e oitenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), passando a incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do Orçamento Vigente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o inciso II do §1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 06 de setembro de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito